



TRE-SP multa candidatos por propaganda antecipada

07/08/2002

O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, aceitou cerca de 70 representações da Procuradoria Regional Eleitoral contra os candidatos a deputado federal e estadual, respectivamente, Kleber Amâncio Costa e Tsuyoshi Sérgio Yamato. Eles foram condenados a pagar multa no valor de R\$ 21.282,00.

Com base no art. 36 da lei 9.504/97, os candidatos são acusados de praticar propaganda antecipada. A propaganda foi realizada através de inscrições espalhadas pelos muros do município de Osasco, com o nome dos candidatos.

No Guarujá, os juízes auxiliares da propaganda, Décio Notarangeli, Rui Stoco e Paulo Shintate, multaram o candidato a deputado estadual Fábio Nérís Vitor (PHS-SP) e a Editora Itapema Ltda., do Jornal '1ª Hora' do Guarujá.

Eles foram multados em R\$ 21.282,00 cada um. As multas foram aplicadas pela veiculação de inserções pagas antes do período permitido para a propaganda. Pela lei, a propaganda está autorizada desde o dia 6/7.

Nas edições que circularam dos dias 18 a 24/4, 25 a 30/4 e de 1º a 8/5, o jornal '1ª Hora' publicou fotografia do candidato Fábio Nérís Vitor acompanhada da frase "Em 2002 Fábio Nérís é firmeza".

De acordo com o juiz Décio Notarangeli, a mensagem foi condenada por "mostrar-se hábil a captar a vontade do eleitor antes do período permitido".

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2002-ago-07/tre-sp_multa_candidatos_propaganda_antecipada/